

grama Polis, sobre a qual recaiu despacho de autorização do Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de 29 de Novembro de 2004. Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental da zona classificada de Angra do Heroísmo como património mundial, que constitui o objecto do contrato-programa celebrado pelos outorgantes em 14 de Setembro de 2001, passa a consignar um investimento elegível de € 15 211 215,65.

#### Cláusula 2.ª

##### Financiamento

1 — A redução do montante global do investimento decorre da não inclusão no âmbito deste contrato do conjunto de acções descrito na informação n.º 109/2004, do Gabinete Coordenador do Programa Polis.

2 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, destinado a contemplar os encargos do município de Angra do Heroísmo com a execução das demais acções inseridas no contrato-programa, de que o presente clausulado constitui 2.º adicional, que ascende a € 3 740 984, correspondendo assim a uma comparticipação de 24,6%, face ao investimento global.

#### Cláusula 3.ª

##### Disposições finais

Mantém-se na íntegra todas as cláusulas constantes do contrato-programa outorgado entre as partes, em tudo o que não tenha sido objecto de alteração através da presente adenda.

3 de Dezembro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, (*Assinatura ilegível.*)

## MINISTÉRIO DO TURISMO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 1214/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 6.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, que aprova a Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, Dr. Carlos José das Neves Martins, a competência para:

1.1 — Despachar os assuntos relativos ao Instituto de Formação Turística (INFTUR).

1.2 — Acompanhar os assuntos relativos às regiões de turismo (RT).

1.3 — Acompanhar o funcionamento da Comissão Nacional de Gastronomia.

2 — A delegação prevista no n.º 1 inclui a competência para a autorização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e até ao limite previsto para os ministros, bem como a escolha do procedimento.

3 — Deogo no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo também a competência para despachar os assuntos relacionados com:

3.1 — A estrutura da missão «Faro, capital nacional da cultura — 2005»;

3.2 — A gestão dos assuntos correntes do Ministério do Turismo no distrito de Faro, mercê da deslocalização do seu Gabinete, no que concerne às medidas, acções e decisões necessárias para garantir a descentralização do Ministério do Turismo naquela área geográfica, assim como as que promovam a dinamização da articulação entre os serviços e os organismos públicos e privados, os promotores, os empresários e os restantes agentes do sector.

4 — Deogo ainda no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo a competência para acompanhar a negociação das perspectivas financeiras no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio.

5 — Mais deogo no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo as competências para despachar os assuntos referentes:

5.1 — Ao turismo termal, ao turismo de saúde e bem-estar e ao turismo social.

5.2 — À cooperação com os países de língua oficial portuguesa e, bem assim, os assuntos relacionados com a Conferência Ibero-Americana.

5.3 — Aos programas integrados turísticos de natureza estruturante e de base regional (PITER) no que diz respeito ao distrito de Faro.

5.4 — Ao Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL).

6 — Deogo igualmente no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo a competência para despachar os assuntos referentes à aplicação do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em articulação com o Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, que regulamenta a lei de bases gerais da caça.

7 — As competências delegadas através do presente despacho podem ser subdelegadas nos termos legais e compreendem a prática dos actos regulamentares e administrativos que se mostrem necessários ao seu exercício.

8 — Deogo ainda no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo a competência para autorizar o uso de avião no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

9 — Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas ou a fazer pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo presumem-se feitas no âmbito da delegação de competência ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

10 — Nas minhas ausências e impedimentos e salvo indicação em contrário, ficam delegados no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo os poderes que nos termos da lei me são atribuídos para assegurar o normal funcionamento do Ministério.

11 — A presente delegação compreende as competências para decidir todos os procedimentos instruídos nos serviços, organismos e entidades elencados, nos domínios delegados, bem como as competências para a prática de actos decisórios ou de aprovação tutelar, apreciação e decisão de todas as formas de impugnação graciosa e acompanhamento e intervenção processual nos recursos contenciosos.

12 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo até esta publicação.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia.*

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde

##### Hospital do Divino Espírito Santo

**Aviso n.º 2/2005/A (2.ª série).** — 1 — O Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, 9500-370 Ponta Delgada, conforme aviso publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de cuidados intensivos do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Podem apresentar-se ao concurso todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, e que possuam a especialidade de cuidados intensivos.

4 — Os eventuais interessados deverão apresentar candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, a enviar para a morada acima indicada, dele devendo constar os dados pessoais; para mais informações contactar a Secção de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, telefone: 296203745.

5 de Janeiro de 2005. — O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros.*

**Aviso n.º 3/2005/A (2.ª série).** — 1 — O Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, 9500-370 Ponta Delgada, conforme aviso publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, faz público que se encontra aberto